

**ESTADO DO ACRE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**CONTADORIA**

**PARECER CONTÁBIL Nº 005/2024 - ANÁLISE PROPOSTA PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

**Processo Administrativo nº 459/2024.**

**ASSUNTO: Parecer Técnico das Planilhas de Composição de Custos**

**I – DAS INFORMAÇÕES**

**1. LICITAÇÃO;**

**2. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização predial, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para os cargos de Servente de Limpeza, Encarregado, Jardineiro, Auxiliar de Serviços Diversos, Copeiro e Garçom, Recepcionista e Auxiliar Administrativo, a fim de atender as necessidades da Assembleia legislativa do Estado do Acre a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.;

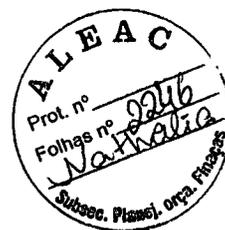
**3. ASSUNTO:** Análise da Proposta de Preços e da Planilha de Custos e Formação de Preços;

**4. INTERESSADOS: PREGOEIRA**

**II – DA SOLICITAÇÃO**

1. A Pregoeira, encaminha as Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços, para análise e posterior emissão de parecer técnico dos 05 (cinco) primeiros colocados, para dar celeridade ao processo licitatório.

**Ricardo Luiz da Silva Farias**  
Contador  
CRC/AC nº 0020200-0



**ESTADO DO ACRE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**CONTADORIA**

2. Porém, será elaborado parecer de forma individualizado, para que não haja a contaminação de informações entre as análises.

### III – DA ANÁLISE

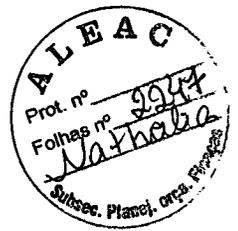
1. A presente análise baseia-se exclusivamente nos elementos apresentados na planilha de composição de custos e formação de preços, encaminhada pela licitante **VERTICALIZE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ:12.013.484/0001-92**, localizada na Av. Ceará, nº 4.210, Est. Experimental, Cep.69.918-160, Rio Branco, AC.

2. A análise da planilha está consubstanciada no Edital, e nos instrumentos que são, são partes integrantes do edital, o qual subsidiaram a elaboração da planilha de referência da licitação, bem como, a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, registrado no MTE sob N° AC000002/2023, e, o Termo Aditivo a Convenção Coletiva 2024/2024 registrado no MTE sob N° AC 000012/2024, contantes nos autos.

3. Isto posto, a análise será realizada sobre as 08 (oito) planilhas apresentadas pelo licitante, às fls.2125/2135, de forma conjugada, por módulo que compõe a planilha.

- Servente de Limpeza;
- Encarregado Geral;
- Jardineiro;
- Auxiliar de Serviços Diversos;
- Serviço de Copeiragem;
- Garçom;
- Recepcionista;
- Auxiliar Administrativo.

  
Ricardo Luiz da Silva Farias  
Contador  
CRC/AC nº 0020200-0



**ESTADO DO ACRE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**CONTADORIA**

---

**Módulo 1 – Composição da Remuneração:**

Os valores apresentados pelo licitante, nas 08 (oito) palhinhas, (Servente de Limpeza, Encarregado Geral, Jardineiro, Auxiliar de Serviços Diversos, Serviço de Copeiragem, Garçom, Recepcionista, Auxiliar Administrativo) estão de acordo com o piso salarial constante no Termo Aditivo a Convenção Coletiva 2024/2024 registrado no MTE sob Nº AC 000012/2024.

**Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e adicional de Férias**

Os valores apresentados nas 08 (oito) planilhas estão de acordo com a planilha constante no edital.

**Submódulo 2.2 – GPS, FGTS e Outras Contribuições**

A base de cálculo para o submódulo 2.2 é o total da remuneração mais o total do submódulo 2.1. E os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente e o que consta no modelo de planilha de custos anexada ao edital.

O Seguro de Acidente de Trabalho (SAT) corresponde a multiplicação entre os Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) e o Fator de Acidente Previdenciário (FAP). O RAT de cada atividade está definido no Anexo V do Decreto 3.048/1999, e está relacionado com a atividade preponderante da empresa, podendo ser de 1%, 2% ou 3%. O FAP é um índice aplicado sobre o RAT, variável num intervalo contínuo de 0,50 a 2,00 que pode resultar em aumento ou diminuição da Contribuição Social, e tem por objetivo melhorar as condições de trabalho e saúde do trabalhador. Assim sendo, o SAT pode variar de 0,50% a 6,00%. O SAT (Seguro Acidente de Trabalho) apresentado nas 08 (oito) planilhas foi de 1,50%, porém a empresa não encaminhou o comprovante que demonstre a alíquota de 1,50%, desta feita, sugerimos solicitar a empresa o envio do FAP Web, a fim de comprovar a alíquota utilizada.

Ricardo Luiz da Silva Farias  
Contador  
CRC/AC nº 0020200-0



**ESTADO DO ACRE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**CONTADORIA**

**Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários**

Em relação aos benefícios mensais e diários, o Termo de Referência traz Notas Explicativas com a composição de custos da planilha, parte integrante do Edital, detalhando cada linha, que compõe o respectivo submódulo, de modo, que, ao analisar cada item de composição apresentada pelo licitante, foi possível constatar que estão em conformidade, restando, apenas o vale transporte, cujo, o item, estava com valor zerado, porém, o licitante apresentou somente justificativa às fls. 2106/2107v, contrariando o disposto 6.29 do Termo de Referência, fls. 884/885, desta feita, sugerimos solicitar documentação comprobatória.

**Módulo 3 – Provisão para Rescisão**

No Termo de Referência, nas Notas Explicativas da Planilha de Composição de Custo, às fls. 924, foram estabelecidos os percentuais com as respectivas metodologias de cálculos.

Já a base de cálculo para o módulo 3 é o total da remuneração, módulo 1, mais 13º salário e férias com terço previsto no submódulo 2.1, conforme consta no Quadro Informativo às fls. 2026.

Analisando as planilhas encaminhadas pelo licitante, constata-se que o está em conformidade com a planilha do edital.

**Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

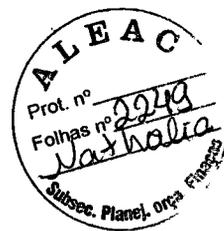
Sobre os percentuais do submódulo 4.1, consta no Termo de Referência, nas Notas Explicativas da Planilha de Composição de Custo, bem como, no Quadro Informativo ao Pregão Eletrônico Nº 90001/2024, às fls.2026, os percentuais que devem ser utilizados, de igual modo, a base de cálculo.

Ao analisar as 08 (oito) planilhas enviadas pelo licitante, constatamos que a base de cálculo utilizada em 07 (sete) estão em conformidade com a planilha do edital, sendo

Ricardo Luiz da Silva Farias  
Contador  
CRC/AC nº 0020200-0



**ESTADO DO ACRE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**CONTADORIA**



que 01 (uma) do posto (Auxiliar Administrativo) foi utilizada base de cálculo somente do módulo 1, ocasionando divergência em relação a planilha do edital.

**Módulo 5 – Insumos Diversos**

Neste módulo estão previstas despesas com uniformes, materiais, depreciação dos equipamentos e utensílios e EPIs.

Conforme o edital, a contratada deve disponibilizar materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço, além de uniformes.

**A – Uniformes**

A previsão está consubstanciada na Cláusula Trigésima Primeira, Parágrafo Quinto, da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, registrado no MTE sob Nº AC000002/2023.

As 08 (oito) planilhas apresentadas pelo licitante, estão em conformidade com a planilha do edital e com a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, registrado no MTE sob Nº AC000002/2023.

**B – Materiais**

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, conforme regra 17.6.3 do Termo de Referência, parte integrante do Edital.

Vale ressaltar que os materiais foram previstos pela Administração somente na planilha de 02 (dois) Postos (Servente de Limpeza e Encarregado Geral), ao analisar a planilha encaminhada pelo licitante, evidencia-se um desconto de 43,21% na planilha do posto (Servente de Limpeza e Encarregado Geral), em relação ao valor orçado pela Administração.

Portanto, sugerimos, solicitar ao licitante que apresente as cotações de preço, a fim de comprovar os valores dos materiais demonstrados nas planilhas.

**C – Equipamentos e Utensílios – Depreciação**

Ricardo Luiz da Silva Farias  
Contador  
CRC/AC nº 00202010-0



**ESTADO DO ACRE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**CONTADORIA**

Custo do valor depreciado referente aos equipamentos para cada serviço. Esses valores foram previstos na planilha do edital, somente em 02 (dois) postos, no qual utilizarão os equipamentos. Analisando a planilha enviada pelo licitante, resta evidenciado que o valor no posto (Servente de Limpeza e Encarregado Geral) estão em conformidade com a planilha do edital.

**D - EPIs**

Estão previstos na Cláusula Trigésima Primeira, Parágrafo Quinto, da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, registrado no MTE sob Nº AC000002/2023.

Aas 08 (oito) planilhas apresentadas pelo licitante, estão em conformidade com a planilha do edital e a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, registrado no MTE sob Nº AC000002/2023.

**Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

O percentual de custos indiretos e lucro são discricionários da empresa. A empresa apresentou percentual de 3,50% para custos indiretos e 3,17% para os lucros nas 08 (oito) planilhas respectivamente.

Como exposto anteriormente, os custos indiretos como o lucro são fatos ligados a gestão da empresa. Porém, a administração estabeleceu percentuais máximos aceitáveis, sendo possível notar que a empresa não ultrapassou esse percentual.

Em relação aos percentuais tributários, o cálculo dos tributos federais deverá ser efetuado de acordo com a modalidade de tributação ao qual a empresa licitante estiver enquadrada. A empresa apresentou percentuais de que tributa pelo lucro presumido, nas 08 (oito) planilhas.

Sobre o ISS, a alíquota de incidência a ser utilizada é 5,00% para o serviço ora contratado, conforme definido na Lei Nº 1.508 de 08 de dezembro de 2003, a qual dispõe sobre o código tributário do município de Rio Branco. A empresa informou a alíquota certa em todas às planilhas de custos.

**Ricardo Luiz da Silva Farias**  
Contador  
CRC/AC nº 00202010-0



**ESTADO DO ACRE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
CONTADORIA**

Já sobre a planilha de viabilidade da proposta, todas as 08 (oito) encaminhadas pelo licitante, estão com valores irrisórios, porém superior a zero.

Por derradeiro, analisando as planilhas de forma global, foi possível aferir que o licitante reduziu o valor da sua proposta nos itens que são dicionários da empresa, em torno de 43,02%.

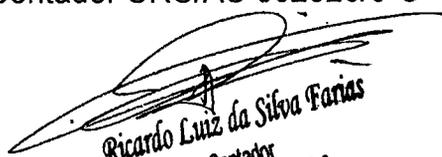
**IV - DA CONCLUSÃO**

1. Neste sentido, sabendo que a elaboração da planilha de composição de custos, tem por objetivo levantar os custos da contratação, sugiro que sejam solicitadas ao licitante, justificativa dos percentuais e valores utilizados, a fim de comprovar que os valores fixados pelo licitante são suficientes para cobrir estas despesas.

2. Sem mais, encaminhasse este parecer para a Pregoeira, para as devidas providências.

Rio Branco/AC, 08 de novembro de 2024

Ricardo Luiz da Silva Farias  
Contador CRC/AC 002020/0-0

  
Ricardo Luiz da Silva Farias  
Contador  
CRC/AC nº 002020/0-0